



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 050/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 020/2015 – ADM – CONTRATO DIRETO, referente À CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, VISTORIA, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, MONITORAMENTOS DE OBRAS DO SISTEMA DO FNDE E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

De antemão, cabe ressaltar que no dia 11 de Junho de 2015, a Comissão Permanente de Licitação – C.P. L. reuniu-se para julgar as propostas à Carta Convite de nº **002/2015**, destarte, foi enviado cartas convites às pessoas físicas: srº. Gerson Rodrigues Cardoso, srª. Rosilene Simone Sena Cardoso e srª. Devaney Cristina Cardoso Araujo. Porém, apenas um interessado compareceu o srº. Gerson Rodrigues Cardoso. No entanto, o certame foi republicado, e novamente frustrado, pois só uma pessoa compareceu o srº. Gerson Rodrigues Cardoso, portanto, foi interrompido o procedimento pela falta de interessados, pois de acordo com a inteligência do § 3º, do Art. 22, da Lei nº 8.666/93, que estabelece: **Art. 22, § 3º**. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Que deu fim ao procedimento considerando-o Deserto.

Pelo fio do exposto essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, declara assim, pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

aprovação da contratação do engenheiro civil para prestação de serviços, pelas vias do CONTRATO DIRETO, sendo o meio certo e viável para a situação descrita.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 01 Julho 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva